



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do C

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 1461/2020
Data: 09/06/2020 Horário: 12:37
LEG - PAR 94/2020

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 90/2.020, com a Emenda de nº 01/2020, sugerida pelo Diretor Jurídico e pelo IGAM, e proposta pelo autor, recebido nesta Casa em 18/03/2.020, de autoria do nobre Vereador TIAGO PIOTTO DA SILVA, nos seguintes termos:

Em análise ao presente Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda de nº 01/2020, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de equipamentos com álcool em gel por parte de estabelecimentos comerciais em todo território do município de Ibitinga, e dá outras providências, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente, conforme entendimento exposto no parecer do IGAM e do Diretor Jurídico.

Assim, com a Emenda, emito parecer favorável à sua tramitação.
Ibitinga, 04 de junho de 2.020.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:



MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE



TIAGO PIOTTO DA SILVA
SECRETÁRIO

